PROJETO LEI Nº ____/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

JUSTIFICATIVA

Os maiores problemas que vivenciamos atualmente em relação a cães e gatos de estimação são o abandono e os maus tratos. Estes problemas se agravam pelo crescente aumento populacional, tanto dos animais de rua quanto daqueles que possuem um lar, mas cujos tutores não praticam a guarda responsável e acabam submetendo seus pets a cruzamentos totalmente desnecessários, gerando mais e mais animais.

Uma das soluções mais viáveis que visa amenizar este problema é a castração, evitando assim que estes animais continuassem a se reproduzir e conseqüentemente gerar mais abandono.

Embora o município de Ilha Comprida promova regularmente a castração, o número realizado é inferior ao necessário para um impacto relevante sobre o problema.

Em momentos de crise o elevado custo de um médico veterinário acaba se tornando inviável para diversas famílias, seja para castração, ou mesmo uma consulta que o animal necessite, ficando assim a mercê da sorte em sobreviver.

Recentemente foi sancionada em nosso município lei municipal que cria o conselho e o fundo de proteção animal, porém, não há nenhuma receita vinculada a esse fundo.

O presente projeto é de suma importância, pois visa promover o amparo, proteção e bem-estar dos animais através de ações oriundas do Executivo Municipal, enfatizando que essas não serão onerosas aos cofres públicos, pois serão provenientes de contribuições voluntárias arrecadadas no IPTU dos munícipes.

As ações realizadas com o custeio da contribuição voluntária têm como objetivo atender a demanda animal do nosso município, oferecendo-lhes atendimento médico veterinário, castração e identificação de cães e gato, sendo que o valor arrecadado seria encaminhado ao Fundo Municipal de Proteção Animal, gerido pelo seu respectivo conselho.

Tendo em vista o numero de alto de emissão de carnês de IPTU pela prefeitura de Ilha Comprida, a chance de uma boa arrecadação é muito grande.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares que após apreciar a matéria, emprestem seu apoio e voto.

Plenário dos Emancipadores, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PPS

PROJETO DE LEI Nº ___/2019

"AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE BOLETO BANCÁRIO ANEXO AO CARNÊ DE IPTU, SUGERINDO CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em todo carnê de cobrança do IPTU deverá constar folha de boleto, pagável em qualquer banco, com o respectivo código de barra, com a proposta de uma contribuição voluntária no valor único de R$ 5,00 que serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Animal.

Art. 2º - Anualmente o Fundo Municipal de Proteção deverá prestar contas dos recursos arrecadados através da presente lei, encaminhando relatório detalhado aos Poderes Executivos e Legislativos do município de Ilha Comprida.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser enviada até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Os recursos arrecadados não poderão ser utilizados para pagamentos de salários ou locação de imóveis, sendo preferencialmente utilizados para tratamento veterinário e castração de cães e gatos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 24 de janeiro de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PPS